



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1990/2023

Código CidadES: 2023.073E0500002.02.0023

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.587.933/0001-31, situada na rua Quintino Bucaiuva, n.º 251, Sede, Viana/ES, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Srª. JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.235.370/0001-10, com sede na Rua Professora Viero nº 1340, Sala 01, Bairro Madureira, Caxias do Sul/RS, CEP: 95040-520, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. **GIOVAN CARLO MONEGAT**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2023**, publicado no DIO-ES do dia 18/10/2023, bem como, a respectiva homologação, **Processo Administrativo nº 1990/2023**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; do Decreto Municipal nº 195/2022 (que regulamenta a Lei do Pregão); Decreto Municipal nº 194/2022 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº. 049/2023** e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	00025682	FAIXA ELÁSTICA (MÉDIA FORTE) atóxica, com cor variada, dimensões aproximadas: 1,50 m x 0,14. resistência: média forte.	UN	20,00	R\$ 30,000	R\$ 600,00
02	00025683	FAIXA ELÁSTICA (SUPER FORTE) faixa elástica (super forte) - atóxica, com cor variada, dimensões aproximadas: 1,50 m x 0,14. resistência: super forte.	UN	20,00	R\$ 27,000	R\$ 540,00
03	00025684	FAIXA ELÁSTICA (EXTRA FORTE) atóxica, com cor variada, dimensões aproximadas: 1,50 m x 0,14.	UN	20,00	R\$ 31,000	R\$ 620,00

JAQUELINE
E D
OLIVEIRA
JUBINI:10
58554972
9

Assinado de
forma digital
por JAQUELINE
D'OLIVEIRA
JUBINI:1058554
9729
Dados:
2023.10.27
11:31:40 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

		resistência: extra forte				
04	00032165	EXERCITADOR ELÁSTICO MINI BAND (LEVE) exercitador elástico mini band (leve) - conforme descrito no termo de referencia.	UN	8,00	R\$ 16,000	R\$ 128,00
05	00032166	EXERCITADOR ELÁSTICO MINI BAND (MÉDIA) exercitador elástico mini band (média) - conforme descrito no termo de referencia.	UN	8,00	R\$ 18,000	R\$ 144,00
06	00032167	EXERCITADOR ELÁSTICO MINI BAND (FORTE) exercitador elástico mini band (forte) - conforme descrito no termo de referencia	UN	8,00	R\$ 24,000	R\$ 192,00
07	00032168	AGULHA DE ACUPUNTURA 0,25 X 30 MM agulha de acupuntura 0,25 x 30 mm - conforme descrito no termo de referencia.	UN	10.000,0 0	R\$ 0,220	R\$ 2.200,00
09	00032170	BANDAGEM ELÁSTICA 5 CM X 5M bandagem elástica 5 cm x 5m - conforme descrito no termo de referencia.	UN	60,00	R\$ 44,000	R\$ 2.640,00
10	00032171	KIT CONES DE AGILIDADE kit cones de agilidade - conforme descrito no termo de referencia.	KIT	5,00	R\$ 64,000	R\$ 320,00
11	00032172	KIT MINI CONE CHAPÉU CHINÊS kit mini cone chapéu chinês - conforme descrito no termo de referencia.	KIT	5,00	R\$ 46,000	R\$ 230,00
13	00025647	TATAME EM EVA COM ENCAIXE tamanho 50 x 50cm, fabricado em eva, placas com 30mm de espessura.	UN	30,00	R\$ 25,130	R\$ 753,90
VALOR TOTAL						R\$ 8.367,90

2.3 – O valor total referente aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 13, será no valor total de **R\$ 8.367,90 (oito mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**.

2.4 - Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.

2.5 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.6 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta



de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4 - CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata de registro de preços decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ATA de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado do dia posterior a sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município de Viana-ES, conforme Art. 12, do Decreto Nº 194/2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os órgãos e unidades da administração direta do município sob o controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderão solicitar o

JAQUELIN
E D
OLIVEIRA
JUBINI:105
85549729

Assinado de forma
digital por JAQUELINE
D OLIVEIRA
JUBINI:1058549729
Dados: 2023.10.27
11:32:31 -03'00'



fornecimento e/ou prestação de serviços dos bens/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços e especificados no Anexo VII do Edital do **Pregão Eletrônico nº 049/2023**.

7.2 - Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação por escrito do órgão e/ou unidade interessada em adquirir o(s) bens(s)/serviço(s) com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) beneficiário do registro, respeitada a ordem de classificação no certame.

7.3 - Comprovada a necessidade pelos órgãos participantes e/ou unidade da administração, o(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) deverá ser previamente consultado, através de ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento/prestação de serviços, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 - Havendo a concordância do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), será emitida a Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho.

7.5 - Não ocorrendo manifestação do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento, devendo ser emitida a respectiva Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.6 - Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.7 - O COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), quando da ocorrência do fornecimento/prestação de serviços deverá garantir a qualidade dos bens e/ou serviços, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS

8.1 – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços;

9 - CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DOS MATERIAIS

9.1 – Só serão aceitos materiais com prazo de validade de mínimo de 75%, a contar da data de entrega. Ex: Se a validade total de um material for de 24 meses, só podemos receber/aceitar a mercadoria com 18 meses de vida útil (validade) a partir da data da entrega.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

10.1.2 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

JAQUELINE
D OLIVEIRA
JUBINI:105
85549729

Assinado de forma
digital por
JAQUELINE D
OLIVEIRA
JUBINI:10585549729
Dados: 2023.11.06
11:32:53 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ADITAMENTOS

11.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município de Viana.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as comunicações relativas a presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Viana/ES, 26 de outubro de 2023.

JAQUELINE D OLIVEIRA JUBINI
JUBINI:10585549729

Assinado de forma digital por
JAQUELINE D OLIVEIRA
JUBINI:10585549729
Dados: 2023.11.06 11:33:13 -03'00'

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

LICITAFISIO COMERCIO
DE PRODUTOS MEDICOS
E
HOSPIT:43235370000110

Assinado de forma digital por
LICITAFISIO COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E
HOSPIT:43235370000110
Dados: 2023.10.27 09:19:45 -03'00'

GIOVAN CARLO MONEGAT
LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Viana

Ata Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 252/2023PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1990/2023

Código CidadES: 2023.073E0500002.02.0023

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**Objeto:** registro de preços para futuras aquisições de materiais/equipamentos fisioterapêuticos.**Valor:** o valor total referente aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 13 é de R\$ 8.367,90 (oito mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).**Vigência:** a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município de Viana-ES, conforme art. 12 do Decreto Nº 194/2022.

Viana-ES, 26 de outubro de 2023.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1200944

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2023

Código CidadES: 2023.073E0600001.16.0006

O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2023, do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, firmada com a empresa vencedora **AUTOBEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 26.860.549/0001-40, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em mecânica, para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 18744/2023.

Viana/ES, 07 de novembro de 2023.

ANGELA MERÍCIA CAVATI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1200958

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 001/2022

Código CidadES: 2023.073E0600001.16.0008

O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da Secretária Municipal de Educação, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2022, na

modalidade Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, do CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, Processo Nº 125-A/2022, firmada com a empresa FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 68.858.539/0001-10, objetivando a aquisição de material escolar destinado aos alunos da rede municipal de educação de Viana-ES, no valor de R\$ 2.280.089,00 (dois milhões duzentos oitenta mil e oitenta e nove reais), conforme Processo Administrativo nº 19833/2023.

Viana/ES, 08 de novembro de 2023.

ANGELA MERÍCIA CAVATI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1201264

Vila Pavão

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO Nº 004780/2023
ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0005

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, que trata da Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Escola CMEIA LUIZA SOUZA BARROS.

Empresa Vencedora: ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI.**Itens:** 01, 04, 05, 07 e 16.**Valor:** R\$ 12.470,73.**Empresa Vencedora:** SPIN AR CONDICIONADO LTDA.**Item:** 02.**Valor:** R\$ 13.776,00.**Empresa Vencedora:** MC INFORMÁTICA LTDA ME.**Itens:** 03, 18, 22, 23, 25 e 26.**Valor:** R\$ 13.379,00.**Empresa Vencedora:** CASTELAN MÓVEIS ELETROD. EIRELI.**Itens:** 06, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 21 e 24.**Valor:** R\$ 7.847,67.**Empresa Vencedora:** IMPÉRIO SOLUCÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA.**Itens:** 10 e 20.**Valor:** R\$ 2.880,00.**Empresa Vencedora:** MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**Item:** 19.**Valor:** R\$ 350,00**Empresa Vencedora:** SÓ CARTUCHOS LTDA.**Item:** 17.**Valor:** R\$ 2.062,00.**Empresa Vencedora:** SJS EQUIPAMENTOS LTDA.**Item:** 12.**Valor:** R\$ 850,00.

Vila Pavão, ES, 08/11/2023.

Jarmes Gasparini Junior
Pregoeiro

Protocolo 1200541